



=LEI MUNICIPAL Nº 1.328, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018=

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PARACAMBI A FIRMAR ACORDO PARA CONSTITUIR SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM NA ÁREA DE SUA COMPETÊNCIA TERRITORIAL, CONFORME RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.001/2018 DA ANEEL, AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu, PREFEITA DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Paracambi/RJ autorizado a firmar acordo, através de escritura pública, para instituir servidão administrativa na área declarada de utilidade pública pela ANEEL neste ente federativo, em favor da Xingu Rio Transmissora de Energia S.A.

§1º – A descrição da área está prevista no Anexo da Resolução Autorizativa nº 7.001 de 24 de abril de 2018, da Agência Nacional de Energia Elétrica e no Memorial Descritivo que compõe o Anexo desta Lei.

§ 2º - A área da servidão administrativa de passagem incidirá sob o território municipal, em parte é composta por duas áreas: uma área de terras rurais, situada no núcleo industrial do Município de Paracambi/RJ, sendo a primeira, com área de 1.723510,55 m² ou 172,351055 ha, devidamente matriculada sob o número 0.005, do Livro 2ª, do Primeiro Ofício de Justiça da Comarca de Paracambi/RJ; e a segunda, com área de 715.078,12 m² ou 71,5078812 ha, a ser desmembrada da matrícula número 0739, do Livro 2ª, do Primeiro Ofício de Justiça da Comarca de Paracambi/RJ, adquirida através da Escritura Pública de Compra e Venda de Meação e Cessão de Direitos Hereditários lavrada no Cartório do 1º Ofício, Livro 45, Fls. 003/004, ato 003, que se encontra em regularização registral através do processo judicial 0045806-61.1997.8.19.0001.

§ 3º - O total da área que será constituída a servidão administrativa de passagem, é parte da área descrita no parágrafo anterior, sendo composta por 61.315,70 m² ou 6,13157 ha, avaliada em R\$ 97.781,06 (noventa e sete mil e setecentos e oitenta e um reais e seis centavos), conforme laudos em anexo.

Art. 2º - A servidão administrativa, poderá ser firmada, de forma administrativa, nos termos do Decreto Lei 3.365/41, por escritura pública, no valor de R\$ 97.781,06, considerando a área descrita nos anexos e parágrafos anteriores.

PUBLICADO

06 OUT 2018



Art. 3º - A concessionária do serviço público, XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A, CNPJ nº 23.093.056/0001-33, efetuará a título compensatório, além do valor estipulado pela área, o montante de R\$ 502.218,94, os quais deverão ser aplicados, de forma vinculada ao Hospital Municipal de Paracambi/RJ, portanto em melhorias na área da saúde aos munícipes, composto pelo requerimento da referida empresa, que compõe o processo administrativo nº 5536/2018 da PMP.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 05 de outubro de 2018.



LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2018.

REQUERIMENTO
PARA INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA EMPREENDIMENTO COM
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Ref.: Processo XRTE nº MV03B-P01

Ao(s) Senhor(es): **PREFEIRA LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA**

A XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (doravante "XRETE"), sociedade de propósito específico com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 955, 13º andar, sala 1301 (parte), Centro, CEP 20.071-004, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 23.093.056/0001-33, na qualidade de Concessionária de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica, conforme Contrato de Transmissão de Energia Elétrica junto à ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, nº 07/2015-ANEEL em fase de implantação da Linha de Transmissão (LT), com aproximadamente 2550 quilômetros de extensão, vem INFORMAR que a propriedade identificada e/ou registrada e/ou reclamada pela Prefeitura de Paracambi é atingida pela referida LT, a qual está localizada neste Município de Paracambi, sendo assim descrita: Uma área de terras rurais, situada no núcleo industrial do Município de Paracambi/RJ, composta por duas áreas, sendo a primeira, com área de 1.723.510,55 m² ou 172,351055 ha, devidamente matriculada sob o número 0.005, do Livro 2A, do Primeiro Ofício de Justiça da Comarca de Paracambi/RJ; e a segunda, com área de 715.078,12 m² ou 71,507812 ha, a ser desmembrada da matrícula número 0739, do Livro 2A, do Primeiro Ofício de Justiça da Comarca de Paracambi/RJ, adquirida através de Escritura Pública de Compra e Venda de Meação e Cessão de Direitos Hereditários lavrada no Cartório do 1º Ofício, Livro 45, Fls. 003/004, ato 003, que se encontra em regularização registral através do processo judicial 0045806-61.1997.8.19.0001.

Diante disso, REQUER, mui respeitosamente que V.(s) As(s) se digne(m) a **RECONHECER** e **DECLARA** instituída a servidão administrativa de passagem em parte da área acima descrita, qual seja de 61.315,70 m² (sessenta e um mil, trezentos e quinze metros e setenta centímetros quadrados), ou seja, 6,13157 ha, avaliada em R\$ 97.781,06 (noventa e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e seis centavos – laudo em anexo), conforme laudo de avaliação em anexo. Outrossim, além do valor avaliado especificamente a título de servidão de passagem, a título único compensatório, a *XRTE se obriga*, pelo presente, ao pagamento de R\$ 502.218,94 (quinhentos e dois mil, duzentos e dezoito e noventa e quatro



PUBLICADO

06 OUT 2018

centavos), montante este que deverá ser destinado, exclusivamente, a projetos vinculados ao Hospital Municipal deste município.

XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

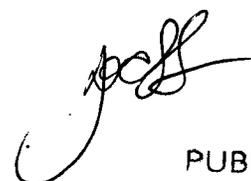
São Anexos do presente Requerimento:

ANEXO 1 - ATOS CONSTITUTIVOS DA XRTE

ANEXO 2 - PROCURAÇÃO

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PUBLICA

ANEXO 4 - LAUDO



PUBLICADO

06 JUN 2018



DETERMINAÇÃO DO COEFICIENTE DE SERVIDÃO (CS)

Proprietário: Prefeitura Municipal de Paracambi	Processo MV03B-P01
Endereço: Núcleo Industrial de Paracambi	

FATOR	CARACTERÍSTICAS		Peso	Nota																																																																							
1. Riscos e Incomodos	1.1 SEM A PRESENÇA DE TORRES E DISTANTE DA SEDE DO IMÓVEL		4	6																																																																							
	1.2 COM A PRESENÇA DE TORRES MAS DISTANTE DA SEDE DO IMÓVEL		6																																																																								
	1.3 SEM A PRESENÇA DE TORRE, MAS PRÓXIMA DA SEDE DO IMÓVEL		8																																																																								
	1.4 COM A PRESENÇA DE TORRES E PRÓXIMA DA SEDE DO IMÓVEL		10																																																																								
2. Destinação econômica	2.1 REFLORESTAMENTO ARTIFICIAL		15	7																																																																							
	2.2 FRUTICULTURA COM ERRADICAÇÃO TOTAL E CULTURAS ANUAIS COM MANEJO DE IRRIGAÇÃO POR ASPERSÃO - TIPO PIVOT CENTRAL		12																																																																								
	2.3 FRUTICULTURA COM ERRADICAÇÃO PARCIAL, CANA-DE-AÇÚCAR E CULTURAS ANUAIS COM PULVERIZAÇÃO AÉREA		10																																																																								
	2.4 GLEBAS URBANIZÁVEIS COM POSSIBILIDADE PARA LOTEAMENTO URBANO, COM DESTINAÇÃO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL		Até 15																																																																								
	2.5 CULTURAS ANUAIS, PASTAGEM ARTIFICIAL E AÇUDE COM EXPLORAÇÃO ECONÔMICA		7																																																																								
	2.6 RESERVA FLORESTAL (CAPOEIRA, MATA)		6																																																																								
	2.7 PASTAGEM NATURAL, CAMPO E AÇUDE		5																																																																								
	2.8 BANHADOS, ESTRADAS, AFLORAMENTOS DE ROCHA		4																																																																								
3. Posição da LT				8																																																																							
	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Fundos</th> <th colspan="2">Frente</th> </tr> <tr> <th>%</th> <th>Peso</th> <th>%</th> <th>Peso</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>< 1</td><td>5</td><td>14,5 - 16,0</td><td>21</td></tr> <tr><td>1,0 - 1,5</td><td>6</td><td>16,0 - 17,5</td><td>22</td></tr> <tr><td>1,5 - 2,0</td><td>7</td><td>17,5 - 19,0</td><td>23</td></tr> <tr><td>2,0 - 2,5</td><td>8</td><td>19,0 - 20,5</td><td>24</td></tr> <tr><td>2,5 - 3,0</td><td>9</td><td>20,5 - 22,0</td><td>25</td></tr> <tr><td>3,0 - 4,0</td><td>10</td><td>22,0 - 24,0</td><td>26</td></tr> <tr><td>4,0 - 4,5</td><td>11</td><td>24,0 - 26,0</td><td>27</td></tr> <tr><td>4,5 - 5,5</td><td>12</td><td>26,0 - 27,5</td><td>28</td></tr> <tr><td>5,5 - 6,5</td><td>13</td><td>27,5 - 29,0</td><td>29</td></tr> <tr><td>6,5 - 7,5</td><td>14</td><td>29,0 - 31,0</td><td>30</td></tr> <tr><td>7,5 - 8,5</td><td>15</td><td>31,0 - 33,0</td><td>31</td></tr> <tr><td>8,5 - 9,5</td><td>16</td><td>33,0 - 35,0</td><td>32</td></tr> <tr><td>9,5 - 11,0</td><td>17</td><td>35,0 - 37,0</td><td>33</td></tr> <tr><td>11,0 - 12,0</td><td>18</td><td>37,0 - 39,5</td><td>34</td></tr> <tr><td>12,0 - 13,0</td><td>19</td><td>39,5 - 42,0</td><td>35</td></tr> <tr><td>13,0 - 14,5</td><td>20</td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>				Fundos		Frente		%	Peso	%	Peso	< 1	5	14,5 - 16,0	21	1,0 - 1,5	6	16,0 - 17,5	22	1,5 - 2,0	7	17,5 - 19,0	23	2,0 - 2,5	8	19,0 - 20,5	24	2,5 - 3,0	9	20,5 - 22,0	25	3,0 - 4,0	10	22,0 - 24,0	26	4,0 - 4,5	11	24,0 - 26,0	27	4,5 - 5,5	12	26,0 - 27,5	28	5,5 - 6,5	13	27,5 - 29,0	29	6,5 - 7,5	14	29,0 - 31,0	30	7,5 - 8,5	15	31,0 - 33,0	31	8,5 - 9,5	16	33,0 - 35,0	32	9,5 - 11,0	17	35,0 - 37,0	33	11,0 - 12,0	18	37,0 - 39,5	34	12,0 - 13,0	19	39,5 - 42,0	35	13,0 - 14,5	20	
Fundos		Frente																																																																									
%	Peso	%	Peso																																																																								
< 1	5	14,5 - 16,0	21																																																																								
1,0 - 1,5	6	16,0 - 17,5	22																																																																								
1,5 - 2,0	7	17,5 - 19,0	23																																																																								
2,0 - 2,5	8	19,0 - 20,5	24																																																																								
2,5 - 3,0	9	20,5 - 22,0	25																																																																								
3,0 - 4,0	10	22,0 - 24,0	26																																																																								
4,0 - 4,5	11	24,0 - 26,0	27																																																																								
4,5 - 5,5	12	26,0 - 27,5	28																																																																								
5,5 - 6,5	13	27,5 - 29,0	29																																																																								
6,5 - 7,5	14	29,0 - 31,0	30																																																																								
7,5 - 8,5	15	31,0 - 33,0	31																																																																								
8,5 - 9,5	16	33,0 - 35,0	32																																																																								
9,5 - 11,0	17	35,0 - 37,0	33																																																																								
11,0 - 12,0	18	37,0 - 39,5	34																																																																								
12,0 - 13,0	19	39,5 - 42,0	35																																																																								
13,0 - 14,5	20																																																																										
5. Localização das torres	Estaiada - CS = n° de torres * 0,176 / AFS * 100		n° de torres:	3,0																																																																							
	Autoportante - CS = n° de torres * 0,063 / AFS * 100		n° de torres:																																																																								
Obs.: arredondar resultado do cálculo (Peso máx 15%)																																																																											

SOMATÓRIO •

40

CLASSIFICAÇÃO DE SOLOS

USO E APTIDÃO	CLASSE	ÁREA/ha
Lavoura sem restrições	I	
Lavoura com práticas simples	II	
Lavoura com práticas intensas	III	
Lavoura esporádica/pasto	IV	
Pastagem sem restrições	V	3,9325
Pastagem com práticas simples	VI	
Pastag c/práticas intensas/florestas	VII	
Abriço da vida silvestre	VIII	2,19903
Total		6,13157

Outras informações

Denominação do imóvel:	Núcleo Industrial de Paracambi	
Área total - ha:	71,5078	Percentual: 8,57%
Escritura Pública:	Cessão de direitos	
Exploração econômica:	Industrial	

ACESSIBILIDADE

Otima	x
Muito boa	
Boa	
Desfavorável	
Má	
Péssima	

LOCAL Seropédica/RJ	DATA 06/02/2018	NOME/ASSINATURA TÉCNICO RESPONSÁVEL <i>Douglas Brasil Batista</i> Douglas Brasil Batista
------------------------	--------------------	--

Assinatura manuscrita

PUBLICADO

06 JUN 2018

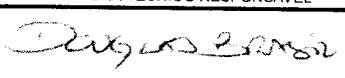


XINGU RIO
TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

AVALIAÇÃO DE CAMPO
LT 500 KV Terminal Rio - SE Nova Iguaçu



Tabela 01

PROPRIETÁRIO		Prefeitura Municipal de Paracambi		
PROPRIEDADE		Nucleo Industrial de Paracambi		
USO E APTIDÃO	CLASSE	VALOR/ha	ÁREA/ha	TOTAL
Lavoura sem restrições	I			
Lavoura com práticas simples	II			
Lavoura com práticas intensas	III			
Lavoura esporádica/pasto	IV			
Pastagem sem restrições	V	50.799,03	3,9325	199.769,22
Pastagem com práticas simples	VI			
Pastagens c/práticas intensas/florestas	VII			
Abrigo da vida silvestre	VIII	20.319,61	2,1990	44.683,44
Total			6,13157	244.452,65
Fatores de Homogeneização - FH				
Acessibilidade				
Ótima	x	1,00		
Muito boa		0,95		
Boa		0,90		
Desfavorável		0,80		
Má		0,75		
Péssima		0,70		
Cálculo do Valor da Servidão				
Terras - R\$		Coef. Serv.	Total Servidão - R\$	
244.452,65		40,0%	97.781,06	
Cálculo do Valor da Benfeitorias				
Danos	Valor Unitário	Quantidade	Danos - R\$	
			0,00	
			0,00	
			0,00	
Total de Danos			0,00	
Total da Avaliação				
Servidão - R\$		Danos - R\$	Total - R\$	
97.781,06		0,00	97.781,06	
LOCAL		DATA	NOME/ASSINATURA TÉCNICO RESPONSÁVEL	
Seropédica/RJ		06/02/18	 Douglas Brasil Batista	



PUBLICADO

06 OUT 2018



XINGU RIO
TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

LT 500 kV Terminal Rio - SE Nova Iguaçu



medral
Geotecnologias e Ambiental Ltda.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Paracambi	Processo MV03B-P01
Endereço: Nucleo Industrial de Paracambi	

Área atingida (ha)	6,1316
Coefficiente de Servidão	40,0 %
Valor da Servidão de Passagem (Terra Nua)	R\$ 97.781,06
Valor da(s) Benfeitoria(s)	R\$ 0,00
Valor Total da indenização	R\$ 97.781,06

Referências Metodológicas:

Para definirmos o valor da terra nua utilizamos o Método Comparativo de Dados de Mercado, conforme preconizado nas normas técnicas da ABNT 14.563-3, de acordo com a "Metodologia para Avaliação da Faixa de Servidão de Passagem da Linha de Transmissão e das Áreas das Subestações da LT 800 kV Xingu – Terminal Rio - Caderno de Valores para Terra Nua; Medral Geotecnologias e Ambiental Ltda.; São Paulo, 46 pp".

Para definirmos o valor das benfeitorias não reprodutivas utilizamos o Método de Reprodução conforme previsto nos itens 7.3.2.4 e 10.3 (NBR 14.653-3) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), de acordo com a "Metodologia para Avaliação da Faixa de Servidão de Passagem da Linha de Transmissão e das Áreas das Subestações da LT 800 kV Xingu – Terminal Rio - Caderno de Valores para Construções e Instalações; Medral Geotecnologias e Ambiental Ltda.; São Paulo, 84 pp".

Para definirmos o valor das benfeitorias reprodutivas utilizamos o Método de Custo de Reprodução, conforme preconizado nas normas técnicas da ABNT 14.563-3, de acordo com a "Metodologia para Avaliação da Faixa de Servidão de Passagem da Linha de Transmissão e das Áreas das Subestações da LT 800 kV Xingu – Terminal Rio - Caderno de Valores Produções Agrícolas; Medral Geotecnologias e Ambiental Ltda.; São Paulo, 17 pp".

LOCAL	DATA	NOME/ASSINATURA TÉCNICO RESPONSÁVEL
Seropédica/RJ	06/02/2018	 Douglas Brasil Batista

PUBLICADO

06 OUT 2018



XINGU RIO
TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



**LT 500 kV Terminal Rio - Nova Iguaçu - C1-C2
TRECHO 10**

MEMORIAL DESCRITIVO

UTILIZAÇÃO:

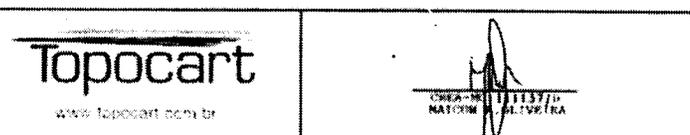
USO DO SOLO	ÁREA (ha)
MATA ATLÂNTICA	1,64674
PASTAGEM	3,93254
CAPOEIRA	0,55229
TOTAL	6,13157

EXTENSÃO: 1038,65 m

PERÍMETRO: 2217,04m

ÁREA: 6,13157ha

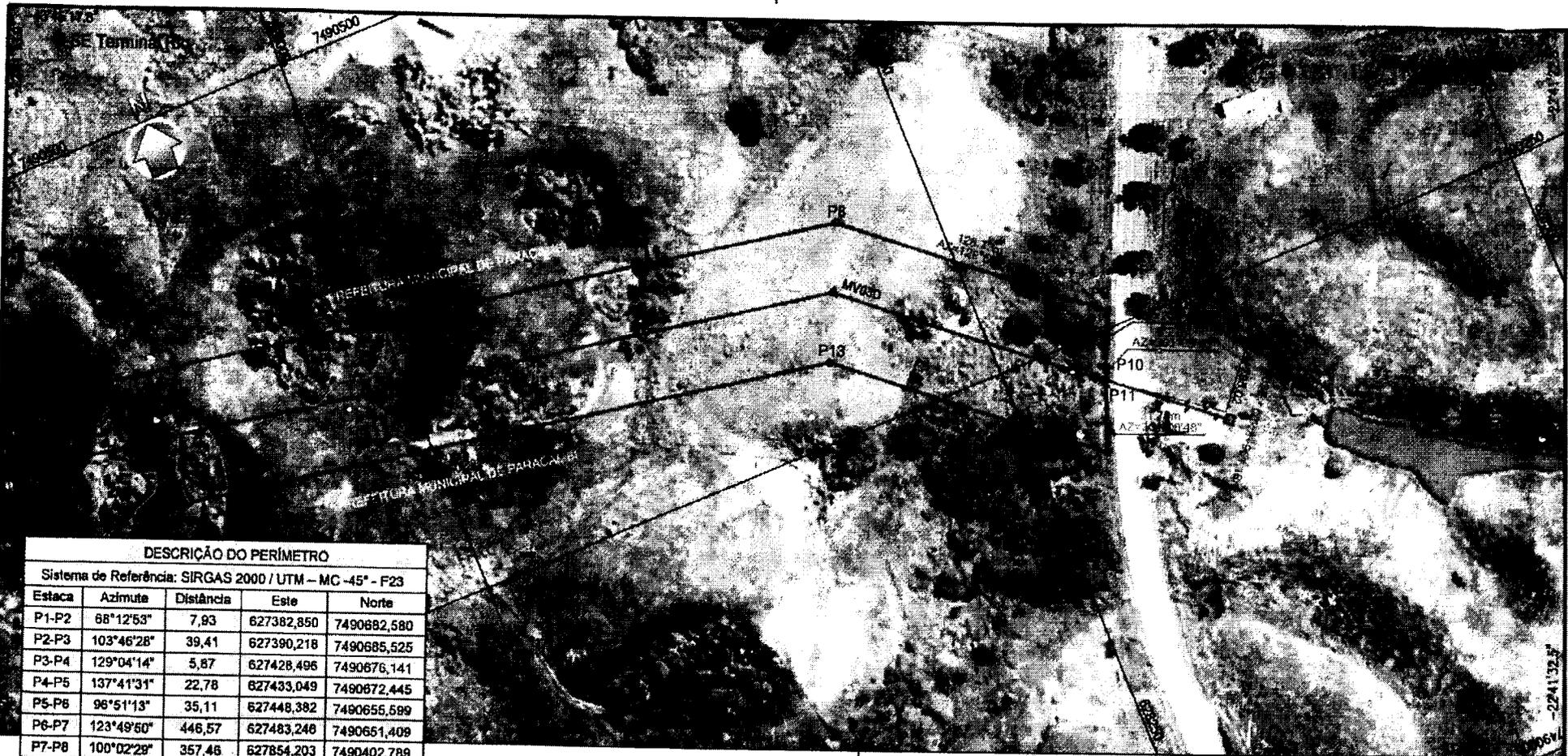
Brasília, 25 de setembro de 2017

REV.	DESCRIÇÃO	DATA	
0A	Emissão Inicial	25/03/2017	
0B	Alteração do Limite	09/06/2017	
0C	Alteração do Limite	25/09/2017	

Nº XRTE: XRTE-LT-T10-MD-0012-0C



PUBLICADO
06 OUT 2018



DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Sistema de Referência: SIRGAS 2000 / UTM - MC -45° - F23

Estaca	Azimute	Distância	Este	Norte
P1-P2	68°12'53"	7,93	627382,850	7490682,580
P2-P3	103°46'28"	39,41	627390,218	7490685,525
P3-P4	129°04'14"	5,87	627428,496	7490676,141
P4-P5	137°41'31"	22,78	627433,049	7490672,445
P5-P6	98°51'13"	35,11	627448,382	7490655,589
P6-P7	123°49'50"	446,57	627483,248	7490651,409
P7-P8	100°02'28"	357,46	627854,203	7490402,789
P8-P9	129°58'24"	128,73	628206,190	7490340,462
P9-P10	204°49'26"	24,93	628304,842	7490257,781
P10-P11	201°08'48"	6,27	628294,376	7490235,135
P11-P12	201°08'48"	31,70	628292,113	7490223,285
P12-P13	308°58'24"	131,46	628280,679	7490199,724
P13-P14	280°02'29"	354,06	628179,936	7490284,178
P14-P15	303°49'50"	563,77	627831,297	7490345,911
P15-P16	304°20'51"	21,24	627362,978	7490659,784
P16-P17	87°31'09"	7,84	627345,446	7490671,765
P17-P1	68°12'53"	31,91	627353,221	7490670,739

ÁREA(ha): 6,13157 Perímetro(m): 2,217,04

Notas: Faixa de servidão: 30+30 m Eixo = 1038,65m

QUADRO DE UTILIZAÇÃO DAS TERRAS		
ESPECIFICAÇÕES	ÁREA (ha)	CONVENÇÕES
MATA ATLÂNTICA	1,84674	MTA
PASTAGEM	3,93254	P
CAPOEIRA	0,56229	C
TOTAL	6,34157	

OC	ALTERAÇÃO DO LIMITE	AGF	AGF	MRO	25/09/17
OB	ALTERAÇÃO DO LIMITE	AGF	AGF	MRO	09/06/17
BA	EMIÇÃO INICIAL	IRS	IRS	MRO	25/05/17
REV	DESCRIÇÃO	FEITO	REV	AP	DATA

Topografia - Resp. Técnico: Marcon A. Oliveira

Crea MG: 111137/D



XINGU RIO
TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

EPC:
SEPCO1

Topografia:
Topocart

Nome da obra: LT 500 KV TERMINAL RIO - NOVA IGUAÇU - C1-C2
TRECHOS 10: km 3+756,37 a km 4+795,02
PLANTA CADASTRAL | Nº XRTE: XRTE-LT-T10-PC-0012-0C

Proprietário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

Propriedade: MV03B-P01
PARQUE INDUSTRIAL MARIA CÂNDIDA

Município:
PARACAMBI

Estado:
RIO DE JANEIRO

ESCALA:
1/2.500

DATA:
25/09/2017

DES Nº:
1

FOLHA:
2/2

REV.:
0C



DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Sistema de Referência: SIRGAS 2000 / UTM - MC -45° - F23

Estaca	Azimute	Distância	Este	Norte
P1-P2	68°12'53"	7,93	627382,850	7490682,580
P2-P3	103°46'28"	39,41	627390,218	7490685,525
P3-P4	129°04'14"	5,87	627428,498	7490676,141
P4-P5	137°41'31"	22,78	627433,049	7490672,445
P5-P6	96°51'13"	35,11	627448,382	7490655,599
P6-P7	123°49'50"	448,57	627483,246	7490651,409
P7-P8	100°02'29"	357,48	627854,203	7490402,789
P8-P9	129°58'24"	128,73	628206,190	7480340,482
P9-P10	204°49'28"	24,93	628304,842	7490257,761
P10-P11	201°08'48"	6,27	628294,376	7490235,135
P11-P12	201°08'48"	31,70	628292,113	7490229,285
P12-P13	309°58'24"	131,48	628280,679	7490199,724
P13-P14	280°02'29"	354,06	628179,936	7490284,178
P14-P15	303°49'50"	563,77	627831,297	7490345,911
P15-P16	304°20'51"	21,24	627362,978	7490659,784
P16-P17	97°31'08"	7,84	627345,446	7490671,765
P17-P1	68°12'53"	31,91	627353,221	7490670,739
ÁREA(ha): 6,13157		Perímetro(m): 2217,04		

Notas: Faixa de servidão: 30+30 m Eixo = 1038,65m

QUADRO DE UTILIZAÇÃO DAS TERRAS		
ESPECIFICAÇÕES	ÁREA (ha)	CONVENÇÕES
MATA ATLÂNTICA	1,64874	MTA
PASTAGEM	3,93254	P
CAPOEIRA	0,55220	C
TOTAL	6,13157	



XINGU RIO
TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

EPC:
SEPC01

Topografia:
Topocart

Nome da obra: LT 500 KV TERMINAL RIO - NOVA IGUAÇU - C1-C2
TRECHOS 10: km 3+756,37 a km 4+795,02
PLANTA CADASTRAL | Nº XRTE: XRTE-LT-T10-PC-0012-0C

ESCALA:
1/2.500
DATA:
25/09/2017

Proprietário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

Propriedade: MV03B-P01
PARQUE INDUSTRIAL MARIA CÂNDIDA

DES Nº:
1

Município:
PARACAMBI

Estado:
RIO DE JANEIRO

FOLHA:
1/2
REV.:
0C

OC	ALTERAÇÃO DO LIMITE	AGF	AGF	MRO	25/09/17
08	ALTERAÇÃO DO LIMITE	AGF	AGF	MRO	09/09/17
0A	EMISSÃO INICIAL	IRG	IRS	MRO	25/05/17
REV	DESCRIÇÃO	FEITO	REV	AP	DATA

Topografo - Responsável: Maicon R. Oliveira
Crea-MC: 111137/D